



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Tipo de Julgamento: **Menor Preço Global**

Modo de Disputa: **Aberto**

**Exclusivo para ME/EPP**

Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) links de acesso à Internet por fibra óptica sendo um de 500 Mbps e outro de 150 Mbps.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 68/2025 cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 09/07/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 09/07/2026

HORÁRIO: às 09h00min

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, operação e manutenção de links de acesso à Internet, para a Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC.

Os serviços deverão ser disponibilizados no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, localizado na Rua Vigando Kock, nº 69, Centro.



**LOTE 01-Internet**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor mensal |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|
| 1    | Link de acesso à Internet por meio de fibra óptica, com velocidade de <b>500 Mbps de download e 500 Mbps de upload</b> , destinado ao uso corporativo da Câmara Municipal, com alta disponibilidade, SLA de até 4 (quatro) horas para atendimento de falhas, monitoramento do serviço, fornecimento de no mínimo 2 (dois) endereços IP públicos fixos, proteção contra ataques DDoS compatível com o porte da contratação e fornecimento dos equipamentos necessários à prestação do serviço. | Mês     | 12         | R\$ 5.914,92 |
| 2    | Link de acesso à Internet com velocidade de <b>150 Mbps</b> simétricos (download e upload), com alta disponibilidade, SLA de até 4 (quatro) horas para solução de falhas e monitoramento durante o período de operação. O serviço deverá ser entregue por meio de fibra óptica até as dependências da contratante, sem limitação de volume de dados trafegados e com inclusão, no valor contratado, de eventuais custos de portabilidade dos IPs existentes, se necessário.                   | Mês     | 12         | R\$ 2.289,84 |

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos





praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 30 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca (indicar “marca própria” quando a marca identificar o fornecedor), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.





## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011,





consulta através do site <https://www.tst.jus.br/certidao>;

g) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observação: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...", deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

### **5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Licença para serviços de comunicação multimídia – SCM emitida pela ANATEL.

**5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:





- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.





**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início





à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de





prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova





proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser





encaminhados no prazo de até 2 (duas) horas.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será





declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





## 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes





remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será a partir da data da última assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte classificação: 33390400000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa jurídica.

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 5 dias úteis da emissão e entrega da nota fiscal de serviços prestados, contados apenas após a aprovação da nota fiscal pelo fiscal designado do contrato.

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata temporis*.

## **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Os serviços contratados, são de caráter continuado, e sua prestação se dará,





ininterruptamente, durante a vigência do contrato.

**18.2.** A prestação do serviço se dará na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul, situada à Rua Vigando Koch, 69.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o





sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do mesmo site no qual será realizado o pregão eletrônico. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.





**21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2026.





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <p><b>Item 01</b> - Link de acesso à Internet por meio de fibra óptica, destinado ao uso corporativo, com velocidade de <b>500 Mbps de download e 500 Mbps de upload</b>, conexão em infraestrutura 100% fibra óptica (GPON ou tecnologia equivalente), disponibilidade contínua, monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, SLA de atendimento de até 04 (quatro) horas, proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS), fornecimento de endereço IP fixo público e todos os equipamentos necessários à prestação do serviço. Deverão estar inclusos no valor contratado os custos de instalação, configuração e eventual portabilidade dos endereços IP existentes.</p>                          | <p><b>Quantidade</b><br/><b>12 meses</b></p> | <p><b>Valor Total</b><br/><b>R\$ 5.914,92</b></p> |
| <p><b>Item 02</b> - Link de acesso à Internet por meio de fibra óptica, destinado às transmissões institucionais da Câmara Municipal, com velocidade de 150 Mbps de download e 150 Mbps de upload, conexão em infraestrutura 100% fibra óptica (GPON ou tecnologia equivalente), disponibilidade contínua, monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, SLA de atendimento de até 04 (quatro) horas, proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS), fornecimento de endereço IP fixo público e todos os equipamentos necessários à prestação do serviço. Deverão estar inclusos no valor contratado os custos de instalação, configuração e eventual portabilidade dos endereços IP existentes.</p> | <p><b>Quantidade</b><br/><b>12 meses</b></p> | <p><b>Valor Total</b><br/><b>R\$ 2.289,84</b></p> |

### CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

- Garantia de conexão à Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- Fornecimento de link com banda simétrica (mesma velocidade de download e upload), conforme especificado neste Termo de Referência;
- Garantia de disponibilização da banda contratada, com desempenho compatível com os níveis de serviço estabelecidos;
- Disponibilização de 2 (dois) endereços IP fixos públicos, sendo 1 (um) para cada item contratado;
- Velocidade do link conforme definido no item “Especificações Técnicas”;
- Suporte técnico em horário de expediente da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC (07h30min às 11h30min e das 13h00min às 19h00min), com prazo máximo de 4 (quatro) horas para solução de falhas, após a abertura do chamado;





- Prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para início do atendimento técnico, contado da abertura do chamado, por meio remoto ou presencial;
- A contratada deverá possuir autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- Fornecimento de conectividade em modo full duplex, suportando simultaneamente o tráfego de entrada e saída na totalidade da banda contratada;
- A taxa de transmissão deverá estar disponível integralmente ao contratante, não sendo admitida a inclusão de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI na aferição da velocidade;
- Entrega do serviço por meio de fibra óptica até as dependências da contratante, admitindo-se soluções tecnológicas que atendam integralmente aos níveis de serviço exigidos;
- Fornecimento, instalação e manutenção, pela contratada, de todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- Atendimento, em até 10 (dez) dias corridos, de solicitações formais de instalação, retirada ou alteração de características físicas do serviço;
- Atendimento, em até 24 (vinte e quatro) horas, de demandas de configuração em equipamentos de comunicação de dados;
- Responsabilidade da contratada por eventuais adequações na infraestrutura física interna e externa (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptações necessárias);
- Entrega de todos os serviços devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento, garantindo a continuidade da operação.

### **DA DISPONIBILIDADE**

Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

### **DA GARANTIA DE BANDA**

Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

### **DA INSTALAÇÃO DO LINK:**

A empresa contratada deverá instalar e configurar o link de acesso à Internet, entregando-o em pleno funcionamento no local definido pela contratante. A contratada será responsável pelo fornecimento e gerenciamento dos equipamentos necessários à operação do serviço, incluindo roteador de borda, bem como pela configuração dos serviços de rede associados ao acesso à Internet, tais como roteamento, NAT, DHCP e segmentação básica por VLAN, conforme diretrizes da contratante.

A implantação deverá ser realizada de forma planejada, garantindo a continuidade dos serviços e minimizando impactos operacionais, possibilitando a adequada configuração dos equipamentos da rede interna.





### **DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS LINKS:**

A instalação deverá ser realizada em data previamente agendada, devendo ser encaminhado por e-mail, para a Câmara Municipal de São Bento do Sul no e-mail [compras@saobentodosul.sc.leg.br](mailto:compras@saobentodosul.sc.leg.br) com o cronograma de instalação para o local descrito no item 2.1, constando data e horário de instalação;

Os Links deverão ser instalados e configurados no equipamento fornecido pela Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC (Servidor de Internet), conforme termo inicial do contrato, contado a partir da data da última assinatura do Contrato e num prazo de até 03 (três) dias úteis.

### **DO PRAZO PARA SUPORTE DO LINK:**

O Suporte Técnico para os Links deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal de São Bento do Sul (Manhã: 07h30min às 11h30min – Tarde: 13h às 19h, com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

### **DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:**

A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;

A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, **não repassando a terceiros** quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;

A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico e outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;





A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado;

Os equipamentos necessários à entrega e funcionamento do serviço até o ponto de conexão com a rede interna da contratante, tais como ONT, modem e roteador de borda (CPE), deverão ser fornecidos, instalados e mantidos pela Contratada, não abrangendo equipamentos da rede interna da Contratante, como switches, pontos de acesso e demais dispositivos de rede local.

A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência 24 (vinte e quatro) horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação dos Links Centrais;

A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

#### **DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:**

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas;

Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço, as ligações serão para ele efetuadas. Se necessário, a Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada pelo Diretor ou Agente Administrativo ou Diretor Administrativo lotados na Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC ou por um responsável técnico em TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

#### **DA DISPONIBILIDADE:**

A disponibilidade do serviço será calculada por link para o período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês.





Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço; A disponibilidade mensal exigida do link será de 99% (noventa e nove por cento); Para cálculo da disponibilidade, considerar mês com 30 (trinta) dias:

- 01 dia: 24 horas
- 30 dias: 720 horas
- 99% = 712,8 horas

Será descontado valor proporcional quando a disponibilidade for inferior a 713 (setecentos e treze) horas durante o mês com 30 (trinta) dias;

Considerar 01 (um) mês igual a 30 (trinta) dias;

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC.

#### **DO SUPORTE DE SERVIÇOS:**

Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link);

A Câmara Municipal de São Bento do Sul também poderá apurar os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais;

Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC, sem custos adicionais;

A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas à Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade.





Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC. Quando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias de comunicação não for obedecido, ou a Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC não for informada, incorrerá em penalidade.

#### **DA PADRONIZAÇÃO:**

Os serviços deverão ser prestados por meio de acesso à Internet em fibra óptica, com velocidades simétricas de download e upload conforme especificado neste Termo de Referência, garantindo desempenho compatível com os níveis de serviço contratados.

Caso a contratada não disponha da velocidade exata solicitada, poderá ser ofertada velocidade superior, sem acréscimo de custo para a Administração.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

A contratada deverá disponibilizar solução de monitoramento dos serviços contratados, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Monitoramento do status do link de acesso à Internet (ativo, inativo ou degradado);
- b) Monitoramento da utilização de largura de banda (tráfego de entrada e saída);
- c) Monitoramento de disponibilidade do serviço, com registro de períodos de funcionamento e indisponibilidade;
- d) Disponibilização de histórico de desempenho e eventos do link;
- e) Geração de relatórios com diferentes níveis de granularidade, incluindo dados de utilização e disponibilidade;
- f) Disponibilização de acesso a portal ou sistema online, permitindo à contratante acompanhar, em tempo real, o status e desempenho do link;
- g) Disponibilização de informações básicas dos equipamentos fornecidos pela contratada para prestação do serviço (marca e modelo).





## **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E DE OUTRO DADO A EMPRESA. . . .

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.536.854/0001-14, com sede à Rua Vigando Kock, 69 , Edifício Vereador Ernesto Jorge Diener, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, portador do CPF nº 003.608.329-11, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, .....inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_ \_\_\_\_\_, com sede a Rua ....., nº \_\_, Bairro \_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência a homologação do Processo Licitatório nº 30/2026, modalidade Pregão Eletrônico):

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, operação e manutenção de 02 (dois) links de acesso à Internet por meio de fibra óptica, destinados à Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, pelo período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

2.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;





- 2.3. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do item 2, conforme prazo, locais informados no presente Termo de Referência e prévio agendamento, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.4. Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega do material/ execução dos serviços, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 2.5. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, os produtos que, após recebimento, instalação e aceite, apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, ou apresentarem vícios redibitórios;
- 2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 2.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 2.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 2.10. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;
- 2.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as solicitações;
- 2.12. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante o acondicionamento, carga, transporte, descarga, entrega e instalação dos objetos;
- 2.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do contratante, e inclusive por danos causados a terceiros;
- 2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a prestação do serviço;
- 2.15. Não modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado;





- 2.16. Não contratar, em nenhuma espécie, serviço de terceiros para atendimento e execução deste Termo de Referência;
- 2.17. Enviar a Nota Fiscal e boleto para pagamento, informando número correto da Autorização de Fornecimento, nome da Unidade atendida, endereço e velocidade do link contratado para o e-mail [compras@saobentodosul.sc.leg.br](mailto:compras@saobentodosul.sc.leg.br), com pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da data limite para pagamento;
- 2.18. Demais obrigações da contratada será regida na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA, conforme presente Termo de Referência;
- 3.2. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 3.3. Emitir nota de empenho/autorização de fornecimento;
- 3.4. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 3.5. Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA à Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC para efetuar o pagamento;
- 3.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 3.8. Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o Termo de Referência;
- 3.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- 3.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 3.11. Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual e;
- 3.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.





## **CLÁUSULA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

4.1 Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

- 4.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 4.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- 4.1.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- 4.1.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E VIGÊNCIA**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ ( \_\_\_\_\_) mensalmente, efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal, referente a cada mês, contendo a descrição dos serviços prestados.

5.2. O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo Art. 107, da Lei Federal nº 14.1333/2021, até um total de 60 meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.3. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo Índice incidente sobre outros serviços de telecomunicações, estipulado pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL, qual seja, o Índice de serviços de telecomunicações (IST), podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

5.3.1 Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato

5.4. A vigência do presente instrumento inicia na data de sua assinatura e expira em XX/XX/XXXX.





## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

6.1 As despesas resultantes deste Contrato correrão as contas de dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa jurídica.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta do servidor designado pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC.

7.2. Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar o termo de irregularidade e encaminhá-la à Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC para instauração do competente processo administrativo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

8.1. Pelo atraso e à não execução total ou parcial do objeto licitado a licitante sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa de 5% sobre o valor total da proposta (itens vencidos), no caso de atraso ou paralisação superior a 5 (cinco) dias da entrega;

8.1.3. Multa de 5% sobre o valor da proposta (itens vencidos), pela recusa na entrega, desistência da proposta;

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até cinco anos, aplicada pelo município;

8.1.5 Declaração de inidoneidade.

8.2. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato de fornecimento e aplique outras sanções legais.

8.3. O concorrente vencedor da presente licitação que desistir do objeto, ficará sujeito ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município, podendo, ainda, serem suspensos do direito de licitar, conforme acima exposto.

8.4. Se o Contratado se recusar a realizar o objeto na forma proposta, a Câmara Municipal de São Bento do Sul poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.





## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato:

9.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

10.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1. O presente contrato fica vinculado a Licitação nº 29/2026, modalidade Pregão, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato às condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2. Os casos omissos no presente Contrato serão analisados de acordo com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS**

13.1 As despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

São Bento do Sul – SC, \_\_de \_\_de 2026.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado da empresa)

Edital de Pregão eletrônico nº 31/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ

nº....., com sede na ....., através de seu representante infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

( ) Declara para os devidos fins, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68 inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

( ) Declara para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)





## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários para Pagamento:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|
| <p><b>Item 01</b> - Link de acesso à Internet por meio de fibra óptica, destinado ao uso corporativo, com velocidade de <b>500 Mbps de download e 500 Mbps de upload</b>, conexão em infraestrutura 100% fibra óptica (GPON ou tecnologia equivalente), disponibilidade contínua, monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, SLA de atendimento de até 04 (quatro) horas, proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS), fornecimento de endereço IP fixo público e todos os equipamentos necessários à prestação do serviço. Deverão estar inclusos no valor contratado os custos de instalação, configuração e eventual portabilidade dos endereços IP existentes.</p>                          | <p><b>Quantidade</b><br/><b>12 meses</b></p> | <p><b>Valor</b><br/><b>Mensal</b></p> |
| <p><b>Item 02</b> - Link de acesso à Internet por meio de fibra óptica, destinado às transmissões institucionais da Câmara Municipal, com velocidade de 150 Mbps de download e 150 Mbps de upload, conexão em infraestrutura 100% fibra óptica (GPON ou tecnologia equivalente), disponibilidade contínua, monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, SLA de atendimento de até 04 (quatro) horas, proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS), fornecimento de endereço IP fixo público e todos os equipamentos necessários à prestação do serviço. Deverão estar inclusos no valor contratado os custos de instalação, configuração e eventual portabilidade dos endereços IP existentes.</p> | <p><b>Quantidade</b><br/><b>12 meses</b></p> | <p><b>Valor</b><br/><b>Mensal</b></p> |

Declaro que concordo com todas as exigências estipuladas no Edital de Pregão nº

31/2026

Local e Data:

---

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)





## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**GILMAR LUIS POLLUM**

**Presidente**

